

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

LEI Nº 2774, DE 01 DE ABRIL DE 1991.  
Autoriza aquisição de área para construção de hospital.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

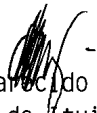
Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a adquirir área para construção de hospital municipal.

Art.2º - Para fazer face às despesas relativas à aquisição de área de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de abril de 1991.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

**ARQUIVE-SE**

01/04/1991

  
PRESIDENTE